

Da meritocracia clássica à meritocracia social: (des)continuidades de processos de desigualdades

EDER ADÃO ROSSATO*

Resumo: O presente estudo bibliográfico tem como objetivo refletir de forma crítica e histórica a construção, implementação e a passagem, entre as eras moderna e contemporânea, de um sistema meritocrático clássico para um modelo de meritocracia social, atualmente aplicado, por exemplo, nos modernos processos de avaliação para fins de seleção, de promoção e de desempenho. Pautado em uma concepção formal e “heroica” de sujeito, a meritocracia clássica, concretizou-se como um eficiente mecanismo ideológico de legitimação ética de desigualdades, justificando-as enquanto desigualdades “merecidas”. A chegada da meritocracia social, baseada em uma concepção material de sujeito, desenvolveu-se a partir da busca pela isonomia, de modo a possibilitar, por exemplo, o desenvolvimento de ações afirmativas. Conclui-se que o sistema meritocrático social, apesar de buscar estancar ou diminuir as desigualdades socialmente produzidas, não é de todo suficiente para romper com processos de desigualdade estrutural, existente historicamente e, por vezes, pode contribuir para justificar/maquiar/remediar as mesmas.

Palavras-chave: meritocracia clássica; meritocracia social; história; desigualdade social.

From classical meritocracy to social meritocracy: (dis)continuities of inequality processes

Abstract: This bibliographic study aims to critically and historically reflect on the construction, implementation and transition, between the modern and contemporary eras, of a classic meritocratic system for a model of social meritocracy, currently applied, for example, in modern evaluation processes for selection, promotion and performance purposes. Based on a formal and “heroic” conception of the subject, classical meritocracy became an efficient ideological mechanism for ethical legitimation of inequalities, justifying them as “deserved” inequalities. The arrival of social meritocracy, based on a material conception of the subject, developed from the search for isonomy, in order to enable, for example, the development of affirmative actions. In conclusion, the social meritocratic system, despite seeking to stop or reduce socially produced inequalities, is not at all sufficient to break with processes of structural inequality, which historically exist and, sometimes, can contribute to justify/conceal/remediate them.

Key words: classic meritocracy; social meritocracy; history; social inequality.



* **EDER ADÃO ROSSATO** é Agente Universitário de Nível Superior, na Universidade Estadual de Maringá (UEM), Paraná, Brasil. Mestre em Políticas Públicas (PPP/UEM) e Doutorando em História (PPH/UEM).

Introdução

O presente artigo se constitui num texto bibliográfico e analisa de forma crítica e histórica a construção, implementação e a passagem, entre as eras moderna e contemporânea, de um sistema meritocrático clássico para um modelo de meritocracia social. Entende-se que o uso de práticas meritocráticas, especialmente em sua versão clássica, coadunaram-se em um sistema voltado a legitimar eticamente a produção de desigualdades, tipicamente pertinentes à modernidade ocidental. Deste modo, o foco da análise reside em compreender as funções, fundamentos e desdobramentos dessa meritocracia moderna, tomando-a como um sistema de seleção e classificação transversal, amplamente usado pelas atuais sociedades democráticas. Como veremos, historicamente, o referido sistema meritocrático nasce de um processo de desmonte da sociedade medieval e do *Ancien Régime*, os quais impunham barreiras formais e materiais, praticamente intransponíveis à ascensão social, baseadas, sobretudo, em quesitos relacionados ao nascimento, ao gênero ou à raça.

Em um primeiro momento, temos que entre o século XVIII e início do XX o desenvolvimento de um moderno sistema meritocrático de seleção para fins de ascensão social, deu-se em sua forma clássica ancorando-se em um conceito formal de sujeito, idealizando-o e transformando-o em um ser “heroico”. Desta feita, o sujeito moderno era apresentado como um ser livre, produtivo, racional, cujo merecimento dava-se por intermédio apenas de seu (sobre)esforço individual em uma competição que tomava a todos por iguais, indistintamente. Como nos explica Dubet (2004), esse sistema ideologicamente apresentava o sujeito

moderno como o único responsável por seu sucesso ou fracasso. Mas, a partir do prelúdio do século XX, sobretudo após a Segunda Guerra Mundial, essa versão clássica de meritocracia passa a ser questionada, em face à necessidade do avanço de direitos sociais e humanos. Desse processo, e no âmbito deste trabalho, surge o que denominaremos de meritocracia social, também conhecida como contemporânea.

Diferentemente da clássica, os processos meritocráticos sociais deflagrados ao longo do século XX e XXI, de modo geral, buscam promover maior isonomia entre os sujeitos participantes dos processos meritocráticos, partindo, para tanto, de um conceito comum, material e concreto de sujeito, entendido como um ser humano genericamente igual aos outros, mas, concretamente permeado de desigualdades que devem ser pautadas frente aos processos meritocráticos de seleção, promoção, classificação, desempenho. Como veremos, isso levou à formulação e desenvolvimento da chamada meritocracia social, que ao mesmo tempo que suplanta e relativiza práticas meritocráticas clássicas, deflagra, “*interna corporis*”, um processo geral de construção a oferta, por exemplo, de cotas para o acesso ao ensino superior.

Meritocracia clássica: a legitimação ética da desigualdade e o fenômeno do nepotismo meritocrático

Para o sociólogo francês François Dubet (2001, p.15),

[...] a concepção moderna do indivíduo sempre afirmou o vínculo de necessidade da igualdade e da liberdade, o que gera uma definição “heróica” do sujeito que se constrói a si mesmo, que se torna o autor de sua própria vida, de seus sucessos como de suas derrotas.

Deste modo, a era moderna cria um cenário no qual a luta pelo sucesso leva a um confronto entre “os deuses da democracia (a igualdade) e os do capitalismo (o mérito e o trabalho)”. Uma contenda em que se digladiam a “igualdade dos competidores e a hierarquia justa dos desempenhos” (2001, p.15).

Sem dúvida, essa concepção idealizada de uma sociedade constituída de humanos autorresponsáveis por seu destino, governados pela razão, atribuiu à meritocracia, em suas origens modernas, o condão de desestruturar e deslegitimar tradicionais sistemas de manutenção e de justificativas de desigualdades sociais e fracassos individuais; sejam ditos insucessos de matriz religiosa, política, econômica ou cultural, os quais outrora, com eficácia, oficializavam e pré-determinavam hierarquias e estratificações sociais naturalizando-as, enquanto condições dadas, imunes e independentes da ação humana.

De acordo com Marasciulo (2016, online), no entendimento da antropóloga Livia Barbosa, da Universidade Federal Fluminense, pesa a favor da meritocracia o fato de ter sido apresentada historicamente como uma “alternativa ao fisiologismo, ao nepotismo ou a privilégios relacionados à renda ou mesmo ao gênero”. Nesta esteira, Leandro Narloch (2017, online), em artigo intitulado “A meritocracia em favor dos pobres”, afirma que a meritocracia emergiu na era moderna como um sistema de seleção em favor dos pobres enquanto “uma forma de eliminar as barreiras que impediam a ascensão dos pobres, das mulheres, dos bastardos, dos malnascidos e discriminados”. Por esta razão, para Narloch (2017, online), a meritocracia “surtiu como uma ideia iluminista que

irritou conservadores e minou o poder dos aristocratas”, difundindo-se pela Europa, e pelo mundo ocidental, como uma ideia perigosa e revolucionária que minava não só a promoção de militares bem-nascidos, mas os privilégios de reis e nobres em geral. Isso pois,

Só tinha autorização para trabalhar como pedreiro ou padeiro quem pertencesse a uma corporação de ofício, e as corporações davam preferência à boa origem e costumavam recusar mulheres e filhos bastardos. No Exército, oficiais com origem nobre começavam a carreira em cargos já graduados e ascendiam com facilidade (NARLOCH, 2017A, online).

Ainda, segundo Narloch (2017, online), no século XVIII:

Aristocratas e escritores conservadores espernearam. Justus Moser, nobre da Baixa Saxônia e um dos principais conservadores alemães, escreveu, em 1770, um artigo chamado “Contra a promoção conforme o mérito”. Dizia que a meritocracia criaria um caos no serviço público pois jogaria os homens contra si próprios e faria muitos se sentirem ofendidos e caluniados. A origem familiar e a idade eram, para ele, os critérios de seleção que garantiam a paz. “Me atrevo a dizer que o serviço público sequer existiria se a promoção fosse baseada apenas no mérito”, escreveu. Sobre a admissão de filhos ilegítimos nas guildas Moser dizia que o dever cívico das famílias deveria prevalecer sobre sentimentos humanitários com as crianças (destaques do autor).

Diante da emergência das modernas democracias, o mérito debuta como um importante valor, capaz de embasar um modelo transversal de seleção e de escolhas aleatórias, com o fim de

premiar as pessoas dignas de sucesso. Assim, frente à emergência da era moderna, os indivíduos passam a ser avaliados pelo seu desempenho, segundo critérios pré-estabelecidos, o que os levam a ser premiados ou não, a partir de uma concorrência que os concebem como competidores uniformes, iguais e autônomos. Afinal de contas, segundo Dubet (2001, p.6): “O *self made man* só pode verdadeiramente vencer nas sociedades igualitárias” (destaques do autor). Consequentemente, a meritocracia, em sua versão clássica, diante de pretensa democracia moderna, foi ideologicamente apresentada como um sistema apto a “[...] fazer recuar as desigualdades de castas e ordens, a escravidão, a ausência de direitos políticos, a marginalização das mulheres, as aristocracias de berço” (DUBET, 2001, p.6). Enfim, vê-se que, nas sociedades democráticas modernas, os indivíduos só podem aspirar à igualdade se são livres e donos de si. No entanto, sabemos que o domínio de si e a capacidade individual de soberania *per si* não garantem igualdade real. Tais quesitos garantem apenas uma igualdade de oportunidades, que, ao fim e ao cabo, promovem desigualdades definidas como justas, resultantes de competições entre iguais. Neste sentido, a idealizada noção de igualdade entre os sujeitos modernos, ao engendrar a obrigação de sermos livres e isso se constituir para nós em nossa própria medida, conjectura-se enquanto uma ideologia capaz de substituir falsas hierarquias por justas hierarquias, fundadas no mérito, na responsabilidade e na liberdade dos indivíduos (DUBET, 2001).

Destarte, afirmamos que muitas das desigualdades modernas e contemporâneas foram e são construídas a partir de práticas advindas da chamada meritocracia clássica, ancorada em conceitos idealizados tanto da sociedade,

como dos sujeitos. Desta feita, para essa forma de meritocracia, a sociedade trata-se de uma instituição uniforme, harmônica, funcional e sem contradições, constituída por humanos heróis, protagonistas, capazes, trabalhadores, produtivos e racionais. Decorre-se que a igualdade entre todos se dava de modo automático ao se tratar da condição humana, próprio de sua essência, natural e universal. Essa naturalização da igualdade humana, portanto, dispensava ações políticas efetivas voltadas à sua concreta materialização.

Nesta seara, Estados, governos e a sociedade moderna em geral, a fim de garantirem a igualdade entre todos, cuidavam tão somente de reafirmá-la de modo formal. Para tanto, bastava reconhecê-la, declará-la ou oficializá-la por meio de normas legais e constitucionais, despreocupados em criar garantias efetivas voltadas à promoção real (e não apenas formal) dessa igualdade. Esse é o caso da primeira carta constitucional brasileira, chamada de “Constituição Política do Império do Brasil” outorgada por D. Pedro I em 1824, qualificada como um “monumento ao liberalismo”. Ao tratar *Das Disposições Geraes, e Garantias dos Direitos Civis, e Politicos dos Cidadãos Brasileiros* (BRASIL, 1824), dispôs sobre a inviolabilidade dos mesmos reconhecendo direitos à liberdade, segurança, propriedade, dentre outros.

Tais garantias se davam com base nos seguintes princípios jurídicos:

Art. 179 (...)

XIII. A Lei será igual para todos, quer proteja, quer castigue, o recompensará em proporção dos merecimentos de cada um.

XIV. Todo o cidadão pode ser admittido aos Cargos Publicos

Civis, Politicos, ou militares, sem outra diferença, que não seja dos seus talentos, e virtudes.

XV. (...)

XVI. Ficam abolidos todos os Privilegios, que não forem essenciais, e inteiramente ligados aos Cargos, por utilidade publica”. (BRASIL, 1824).

Segundo Amaral (2015, online) a Carta constitucional de 1824 limitou-se

[...] apenas a declaração dos direitos, ou seja, não estabelecia as suas necessárias garantias. Era uma igualdade puramente formal, e ainda assim, posta em dúvida, visto que, apesar de assegurar alguns direitos individuais, legitimava a escravidão e estabelecia outras normas que colocavam em contradição tal princípio, podendo citar: a admissão dos privilégios reais e os direitos políticos fundados no critério de renda (que colocavam à margem da vida política do país os cidadãos desprovidos de recursos), em manifesta situação de desigualdade.

Posteriormente, a constituição republicana de 1891 reproduziu dito modelo constitucional imperial. Assim, a *Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil*, em seu art. 72, garantiu “a brasileiros e a estrangeiros residentes no paiz a inviolabilidade dos direitos concernentes à liberdade, à segurança individual e a propriedade” (BRASIL, 1891). Para tanto, declarava:

§2º Todos são iguaes perante a lei. A Republica não admite privilegio de nascimento, desconhece foros de nobreza, e extingue as ordens honorificas existentes e todas as suas prerogativas e regalias, bem como os títulos nobiliarchicos e de conselho (BRASIL, 1891).

No entanto, para Amaral (2015, online), os referidos privilégios foram abolidos “apenas formalmente, visto que muitos

continuaram a utilizá-los sem censura”. Deste modo, a Constituição de 1891, em geral, mais uma vez, proclamou formalmente a igualdade entre todos, sem definir garantias para a sua efetivação. Cabe destacar a exceção de avanços, como a previsão do direito ao sufrágio universal.

Destarte, a despreocupação por parte dos modernos Estados e governos em criar garantias efetivas, voltadas à promoção real/material (e não apenas formal) da suposta igualdade legalmente prolatada, fez da meritocracia (clássica) um estandarte voltado a referendar novas e velhas desigualdades definidas como merecidas, em razão da ideia de mérito que as promovem. Sobre este aspecto, Fernandez e Fernandez (2015, online) se posicionam afirmando que “A justificação da desigualdade como «desigualdade merecida» é o baluarte mais forte, o conservante mais duradouro, da meritocracia” (destaques do autor). Logo, o moderno ser humano, pré-concebido como essencial e naturalmente livre, igual e autônomo, passa a competir entre si, por meio de provas, concursos e disputas consideradas legítimas e justas. Trata-se, *a priori*, de uma disputa por espaços de poder que se daria entre seres iguais, mediante um processo objetivo, fraterno, livre e racional. Portanto, a era moderna frente às sociedades que a antecederam, apresenta-se como capaz de substituir falsas hierarquias (ditadas por castas e ordens) por justas hierarquias (reguladas pelo mérito individual).

Deste modo, na medida em que “os indivíduos são considerados cada vez mais iguais” entre si e “suas desigualdades não podem encontrar justificativa no berço e na tradição” (DUBET, 2001, p.6), a chamada meritocracia converte-se no principal mecanismo de “legitimação ética da

desigualdade” a ponto de constituir-se na “ideologia global do nosso tempo” (BRUNI, 2017, online). Nesta perspectiva, para o economista italiano Luigino Bruni (2017, online).

No século XX, a Europa combateu as desigualdades em nome da democracia. No século XXI, a meritocracia tornou-se a principal legitimação ética da desigualdade. Foi suficiente mudar-lhe de nome para transformar a desigualdade de um mal em um bem, de um vício social em virtude individual e coletiva. Uma ideologia perfeita, porque consegue dar às desigualdades um conteúdo de justiça, até mesmo religioso, quando alguém a fundamenta até na parábola evangélica dos talentos (BRUNI, 2017, online).

É relevante destacar que, enquanto ideologia ética, a meritocracia clássica, estrategicamente, fundamenta-se em concepções liberais idealizadas (igualdade, liberdade, autonomia etc.), situando-as em um plano surreal por meio da “extensão de um princípio: o da igualdade dos indivíduos a despeito e para além das desigualdades sociais reais” (DUBET, 2001, p.6). Pois, a idealização de uma (suposta) igualdade formalmente concebida, inexistente no plano fático, impedia e impede a produção de “hierarquias justas” ao mesmo tempo em que produzia e justificava desigualdades injustificáveis.

Em vista disto, em um primeiro momento, ao longo do desenvolvimento das democracias modernas, sob nova roupagem (a meritocracia), permitiu-se que velhas desigualdades se mantivessem e novas fossem criadas. Sobre o uso da meritocracia como um novo método de manutenção e de produção de desigualdades, Felix Lopez Junior (2006), em seu artigo *Meritocracia Possível*, comenta a obra

Em louvor a meritocracia: uma história natural (2003) do jornalista estadunidense Adam Bellow. Segundo Lopez Junior (2006), a referida obra, ao analisar a história do nepotismo no mundo, conclui que, frente ao enfraquecimento do nepotismo clássico e da necessidade em seguir preservando e justificando *status quo* desiguais, produziu-se nos Estados Unidos um novo tipo de nepotismo distinto do clássico, com o intuito de priorizar linhagens biológicas, frutos de relações de parentescos. Esse processo dá vazão a um nepotismo singular, voltado a promover, nos Estados Unidos, um sistema social com um *status quo* controlado pela combinação de relações biológicas ou de parentescos, com práticas meritocráticas a partir de ideal liberal moderno de igualdade Bellow (2003 apud LOPEZ JÚNIOR, 2006).

De acordo com Bellow, esse novo “nepotismo meritocrático”, destoa em muito do “nepotismo das oligarquias gregas e romanas, das castas indianas ou das tribos africanas” (LOPEZ JÚNIOR 2006, p.777). O autor explica que

Ao longo da história política e administrativa americana, o nepotismo foi ganhando visibilidade devido ao conflito crescente entre as atribuições de direitos por mérito ou nascimento. O desenvolvimento da democracia moderna fez o pêndulo oscilar continuamente para o mérito, e as prerrogativas (ou privilégios) associadas à descendência consanguínea foi perdendo relevância no sistema representativo. Como o antigo nepotismo se caracteriza (ou se caracterizava, no caso dos EUA) por atribuir direitos independentes do mérito e apenas por motivos de parentesco, o resultado foi a ampliação do estigma do nepotismo à medida que os valores meritocráticos se alastravam pela

sociedade. (LOPEZ JÚNIOR, 2006, p. 775-776).

Segundo Lopez Júnior (2006, p. 777), Bellow esclarece:

No novo nepotismo, as carreiras dos filhos são definidas por estes, não por seus pais, o que aumentou o grau de liberdade dos descendentes. Mas o traço mais marcante – e distintivo – das novas formas de nepotismo é combinar os critérios de nascimento com os critérios de mérito, de modo que a trajetória da carreira dos descendentes se torne muito mais compatível com os modernos critérios democráticos.

Destarte, “O novo nepotismo [segundo Bellow] difere ao combinar os privilégios do nascimento com a lei de ferro do mérito, de modo muito menos ofensivo à sensibilidade democrática” (apud LOPEZ JÚNIOR, 2006, p. 777). Tornando assim, mais aceitável às prerrogativas colocadas, em que o “[...] sistema social norte-americano concilia um impulso biológico – promover os seus descendentes – e um valor moral que lhe é antagônico: o sistema de mérito” (idem). Com isso, vão sendo mantidas posições de poder e de comando no sistema social, sendo ocupadas por herdeiros biológicos, que, em tese, manteriam as qualificações à posição que ocupavam, fortalecidas é claro por seus genes.

Ao tecer uma síntese sobre essas questões, Bellow (2003 apud LOPEZ JÚNIOR 2006, p.777), afirma que toda sociedade se ocupa em produzir “[...]uma fórmula adequada para suas necessidades e condições. A América desenvolveu uma que representa a acomodação histórica entre nossa necessidade de continuidade social e biológica e nosso ideal liberal”.

Acerca dessa continuidade social e biológica, a despeito do ideal liberal que

prima pela ideologia da igualdade entre todos, Marasciulo (2016), em relação à educação superior e as profissões melhores remuneradas na Inglaterra, traz dados que surpreendem.

Quem frequenta universidades mais novas, que tendem a atrair estudantes de baixa renda, em geral tem salários menores do que aqueles que estudaram em faculdades consideradas tradicionais e de elite. Na Universidade de Oxford, por exemplo, é interessante notar como isso aparece nos sobrenomes: são predominantes os que pertencem às famílias mais ricas do país, como Baskerville, Darcy e Montgomery. E, embora somente 7% das crianças britânicas frequentem colégios privados, 33% dos médicos, 71% dos juizes e 44% das pessoas que aparecem na lista dos mais ricos do jornal *The Sunday Times* estudaram nesse tipo de instituição (MARASCIULO, 2016, online).

O fato é que a chamada meritocracia em sua versão clássica passa a ser criticada. E, como veremos a seguir, diferentemente dos séculos XVIII e XIX, é posta em “xeque”, não mais por conservadores, tais como Justus Moser (citado anteriormente), em uma tentativa de retorno aos modelos tradicionais, antigos, medievais e aristocráticos de seleção e hierarquização.

A meritocracia social na busca pela superação da ideologia de desigualdades “merecidas”

A partir do século XX, sobretudo após a Segunda Guerra Mundial, as críticas à meritocracia clássica se intensificam, é levada a cabo, especialmente, pelo chamado campo político progressista, elaborada por socialistas, comunistas, sociais-democratas e humanistas. Em geral, tais críticas eram encabeçadas por pessoas, grupos que lutavam de diversas formas, em variadas frentes, pela

minoração, superação ou eliminação de um capitalismo fundado em um Estado liberal clássico ou “selvagem”. Isto, mormente, em favor de um sistema econômico e político fundado na busca por um bem-estar social, capaz de promover maior igualdade real ou material para pessoas e grupos historicamente mais marginalizados. Assim, a crítica contemporânea ao sistema clássico, passou a exigir que as práticas meritocráticas promovessem maior igualdade de oportunidades, levando em consideração as singulares e materiais desigualdades existentes entre os concorrentes. A ideia era a de que as práticas meritocráticas de seleção, aprovação, promoção, desempenho etc., deviam substituir os conceitos formais, idealizados e abstratos de igualdade.

Destaca-se que a referida crítica progressista e contemporânea, apesar de desenvolvida no século XX, já se via seus primórdios engendrados no século XIX. Esse é o caso de Honoré de Balzac (1799-1850), notável pela capacidade de retratar as reais condições de vida de sua época, em que apresenta a meritocracia como uma espécie de engodo, ao abordar em diversas obras o problema da constituição dos verdadeiros poderes e as duras condições das classes trabalhadoras frente à emergência de uma França liberal e burguesa. A obra de Balzac influenciou toda uma geração de famosos escritores como o romancista russo Leon Tolstói (1828-1910). Ademais, “embora fosse um conservador que admirava a aristocracia e olhava com temor a ascensão das massas, acabou criando uma obra progressista, que expunha com a força da evidência os instrumentos de dominação de uma classe sobre as outras”, ganhou o respeito de socialistas e marxistas, chegando a ser considerado o escritor favorito de Karl Marx e Friedrich Engels

(FOLHA DE SÃO PAULO, 1999, online).

Atualmente, a obra de Balzac e sua visão crítica à meritocracia clássica seguem influenciando escritores. Este é o caso do economista francês Thomas Piketty, que utilizou suas ideias de modo significativo em sua obra *O Capital no Século XXI* (2014). Além desse autor contemporâneo, no Brasil, líderes políticos, como Guilherme Boulos, o consideram um gênio. Em artigo intitulado “A meritocracia é o paradigma da ingenuidade”, Boulos (2017, online) afirma que Balzac é um “insuspeito de comunismo” que mostrou ao mundo que “as engrenagens sociais têm um peso maior que o talento”.

O fato é que a obra balzaquiana, em relação à meritocracia clássica, faz uma crítica aguda e carregada de realismo. Em um de seus romances mais célebres, Papá Goriot (1835), por meio do personagem Vautrin – sujeito atormentado, de boa conversa e sedutor – Balzac explica com riqueza de detalhes que “o sucesso social adquirido pelo estudo, pelo mérito e pelo trabalho é uma ilusão” (PIKETTY, 2014, p. 234).

Nesta direção, Vautrin (na segunda parte da obra, *La entrada en el mundo*), ao dialogar com jovens franceses explica-lhes:

Una rápida fortuna es el problema que en este momento tratan de resolver cincuenta mil jóvenes que se hallan en vuestra situación. Vos formáis una unidad de ese número. Juzgad de los esfuerzos que tenéis que hacer y de lo encarnizado del combate. Es preciso que os devoréis los unos a los otros [...], dado que no existen cincuenta mil buenos puestos [...]. Hay que penetrar en esa masa de hombres como una bala de cañón o deslizarse en ella como la peste. La honradez no sirve de nada. [...]; hay que ensuciarse las manos

si uno quiere cocinar; sabed solamente lavaros bien: en esto estriba toda la moral de nuestra época (BALZAC, 2017, p. 72-73).

Segundo Boullos (2017, online), em *Ilusões Perdidas* (1839), Balzac apresenta um libelo à falácia da meritocracia. Um romance no qual “conta a saga de Lucien de Rubempré, jovem que sai do interior da França acreditando que conquistaria Paris com seus versos”.

Corria o século XIX e o mito de Napoleão ainda estava em alta. Toda uma legião de jovens europeus inspirava-se na ascensão daquele soldado a general, por seu mérito, e acreditava poder reeditar o feito, cada um a seu modo. [...] A história mostra como o sistema tritura os sonhos e os versos do rapaz [referindo-se a Lucien de Rubempré]. Os poemas até que eram bons, mas isso estava longe de ser o principal. Era preciso oportunidade, contatos, status social.

Assim, nos diz Balzac, o sistema impõe um filtro capaz de matar talentos e elevar medíocres. O “mérito” aqui [referindo-se à França do século XIX] depende muito mais do berço e da classe do que do merecimento propriamente dito. É preciso boas doses de ilusão e ingenuidade para crer que os melhores vencem no final. (BOULLOS, 2017, online, destaque do autor).

Por fim, Boullos (2017, online), a partir de Balzac, conclui: “É impressionante a naturalidade com que repetem discursos meritocráticos, sem qualquer sustentação nos fatos. A meritocracia pretende-se uma visão realista, anti-utópica, quando, na verdade, é o paradigma da ingenuidade”. É relevante explicitar que o termo meritocracia, trata-se de um neologismo cunhado em uma obra de ficção, intitulada *Rise of the*

Meritocracy (Ascensão da Meritocracia), publicada em 1958, por Michel Young, um sociólogo, político e ativista social britânico. Segundo Marasciulo (2016), Young nessa obra atribui ao mérito uma acepção pejorativa, relacionada a uma sociedade estratificada pela inteligência e pelo esforço. Em síntese, Young faz uma crítica à cultura do *self-made man*, definido como aquele que se faz por si próprio; que constrói seu sucesso a partir de si mesmo; com seu esforço; trabalho; a partir de suas boas qualidades. Podemos dizer que na concepção de *self-made man*, repousa a expressão/noção “Quem tem caráter, trabalha, trabalha e trabalha, vence”, criada em meados do século XIX, por Benjamin Franklin, considerado o pai da expressão e do empreendedorismo estadunidense (MENDES, 2012, online). Ainda, segundo Marasciulo (2016, online), para Young sistemas puramente meritocráticos têm consequências devastadoras ao acarretarem “o fim da mobilidade social, a desigualdade crescente e a formação de castas”.

Vale destacar que a visão crítica de Michel Young, sobre a meritocracia, é partilhada por Bloodworth (2016 apud MARASCIULO, 2016, online), posto que “como um objetivo puro, a meritocracia é uma fantasia inatingível, ela se canibalizaria graças aos resultados extremamente desiguais que ela geraria”.

Destarte, essa crítica à chamada meritocracia clássica, parte da negação de conceitos liberais formalmente concebidos, objetivando substituí-los pela concepção de um sujeito comum, desigual, singular, injustiçado, a ser utilizada como pressuposto para a construção de análises, formulação e implementação de novas políticas meritocráticas de seleção e hierarquização. Assim, após a II Guerra

Mundial, de modo geral, nas democracias ocidentais a noção de sujeito material favorece a formação de críticas sobre os limites do sistema meritocrático clássico.

Em relação ao Brasil, deve-se destacar que esse processo de crítica e de incorporação à meritocracia social, efetivamente incorporou-se, em parte, à nossa realidade política, após o fim da Ditadura Militar de 1964 e a consequente promulgação da Constituição Federal (CF) de 1988. Definida como uma constituição cidadã (BRASIL, 1988), é caracterizada pela garantia de amplos direitos sociais, coletivos e individuais, que originariamente a colocaram enquanto uma norma fundamental para a constituição de um Estado de Bem-estar Social brasileiro.

Por um lado, esse processo histórico levou à percepção da ineficaz função equalizadora da meritocracia clássica, como apresentado. Por outro, as críticas progressistas apontaram para o *quantum* dito sistema clássico meritocrático agravava a situação social, pessoal e familiar daqueles que injustamente não obtinham o sucesso exigido, esperado, buscado, frente a uma concorrência que equivocadamente tomava a todos por iguais, sem distinção. Assim, em um sistema meritocrático clássico “O indivíduo se considera, então, responsável por sua própria infelicidade e se deixa invadir pela consciência infeliz” (DUBET, 2001, p.15). Ademais, “Em uma verdadeira meritocracia, os malsucedidos encaram a vergonha dupla de saber que, sem dúvidas, mereceram esse destino” (BOODWORTH, 2016 apud MARASCIULO, 2016, online).

Em síntese, as referidas críticas apontam para a incapacidade histórica da meritocracia clássica em efetivar-se de modo pleno, desenvolvendo, como vimos, meritocracias mitigadas, de

cunho nepotista, condicionadas por práticas pré-seletivas e pouco democráticas. Tais críticas expõem seu fracasso em promover a igualdade real, de modo que potencializa mazelas sociais existentes, ao penalizar e reforçar a exclusão de grupos já marginalizados. Assim, o fracasso de desempenho imprime e aprofunda aos “perdedores” (que no geral já se encontravam em posição de desvantagem) sentimentos de infelicidade, vergonha, desprezo, culpa, tristeza, revolta etc.

Considerações

Com a formulação da meritocracia social ou contemporânea, a proposta de adoção de uma concepção material de igualdade, evidenciou graves e injustas desigualdades sociais produzidas por práticas meritocráticas clássicas, antes definidas como desigualdades justas, éticas e merecidas.

Compreende-se que a nova e emergente meritocracia denuncia a existência de uma hierarquização social mantida e promovida por um sistema clássico, que nivelava as desigualdades reais a partir de uma igualdade idealizada, levando em conta a “descrição empírica da pura igualdade real das condições de vida” (DUBET, 2001, p.6). A meritocracia social, portanto, busca impedir que diferentes e desiguais concorrentes sejam submetidos às regras unívocas e uníssonas, as quais, para além de talentos individuais, beneficiam ou premiam muito mais aos já privilegiados. Diferentemente da clássica, mais que galgar igualdade, busca alcançar isonomia substancial, justificada pelo fim de realizar maior justiça social. Por esta razão, lança mão de “um tratamento diversificado àqueles que se encontram em situações distintas” (AMARAL, 2015, online).

Diante disto, o mundo contemporâneo, a partir dessa concepção mais real e menos formal dos sujeitos modernos, passou a exigir a elaboração sistemática de políticas públicas afirmativas, cujos processos meritocráticos deflagrados pudessem garantir, de algum modo, maior grau de inclusão para as populações vulneráveis. Esse é o caso, por exemplo, dos processos seletivos para o acesso ao ensino superior no Brasil, cuja aplicação do conceito de meritocracia social, para fins de classificação, seleção e aprovação tem relativizado históricos parâmetros formais e excludentes de avaliação. Com isso, por exemplo, tem permitido, em parte, por meio de uma política de cotas que determinados grupos sociais excluídos e marginalizados possam ingressar e permanecer no ensino superior, ao concorrerem a partir de suas desigualdades, galgando maior e melhor qualidade social de vida, para si, para suas famílias e comunidades.

A meritocracia social ou contemporânea ao se firmar a partir de um conceito material de sujeito não heroico, não idealizado ou não naturalizado (diferentemente da meritocracia clássica ou moderna), estabeleceu uma diferença crucial ou substancial entre os conceitos de igualdade e de isonomia. Nesse caso, a igualdade é vista como o tratamento “igualitário perante a lei e, por isonomia, a observância das desigualdades materiais para, na lei, promover uma compensação” (AMARAL, 2015, online), com o fim de “obstar discriminações e extinguir privilégios, sob o aspecto da igualdade na lei, bem como da igualdade perante a lei” (AMARAL, 2015, online). Neste sentido, concordamos com a autora, ao definir que o “tratamento isonômico não implica, porém, a ideia de tratamento de todos de forma igual. Tal noção deve ser observada sob o ponto de vista de sua

eficácia. O aplicador da lei deve interpretar o princípio da isonomia considerando os critérios da justiça social” (AMARAL, 2015, online).

Por fim, não podemos deixar de tecer a crítica, de que o sistema meritocrático social, apesar de buscar estancar ou diminuir as desigualdades socialmente produzidas, como por exemplo, nos modernos processos de seleção e promoção, com a possibilidade de implementação de cotas para o ensino superior, desenvolve-se numa sociedade capitalista, neoliberal. Com isso, não é de todo suficiente para romper com processos de desigualdade estrutural, existente historicamente e, por vezes, também pode contribuir para justificar/maquiar/remediar as mesmas. Afinal, como nos explica Fanjul (2021, online), em artigo intitulado *A meritocracia é uma armadilha*:

Em suas origens, a meritocracia fez sentido: com ela se lançava por terra o sistema aristocrático que dominou a maior parte da história da humanidade, esse em que os privilégios eram herdados de geração em geração, direcionados por parâmetros como a classe, a raça, a casta e o gênero. Agora ela perpetua mitos e a desigualdade.

Referências

- AMARAL, L. **A evolução dos princípios da isonomia e igualdade na legislação brasileira**, 2015. Disponível em <https://luizaamaral.jusbrasil.com.br/artigos/252308951/a-evolucao-dos-principios-da-isonomia-e-igualdade-na-legislacao-brasileira>. Acesso em 25.07.2020.
- BALZAC, H. Papá Goriot. **Free editorial**, abr. 2017. Disponível em <https://freeditorial.com/es/books/papa-goriot>. Acesso em 30.09.2020.
- BOULOS, G. **A meritocracia é o paradigma da ingenuidade**, jul. 2017. Disponível em <https://www.cartacapital.com.br/revista/960/a->

meritocracia-e-o-paradigma-da-ingenuidade.

Acesso em 30.07.2020.

BRASIL. **Constituição Política do Império do Brasil, de 25 de março de 1824.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm. Acesso em 23.07.2020.

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 24 de fevereiro de 1891.** Disponível em <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1824-1899/constituicao-35081-24-fevereiro-1891-532699-publicacaooriginal-15017-pl.html>.

Acesso em 16.10. 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.** Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em 22.10.2020.

BRUNI, L. A 'meritocracia' tornou-se a principal legitimação ética da desigualdade, dez. 2017. Disponível em <http://www.folhadedourados.com.br/noticias/brasil-mundo/a-meritocracia-tornou-se-a-principal-legitimacao-etica-da-desigualdade>. Acesso em 23. 09. 2020.

DUBET, F. Desigualdades multiplicadas. **Revista Brasileira de Educação.** Maio/Jun./Jul/Ago. 2001 N. 17, 2001, pp. 5-19. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/n17/n17a01.pdf>. Acesso em 17.11.2020.

DUBET, F. O que é uma escola justa? **Cadernos de Pesquisa**, v. 34, n. 123, p. 539-555, set./dez. 2004. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/cp/v34n123/a02v34123.pdf>. Acesso em 24.12.2020.

FANJUL, S.C. **A meritocracia é uma armadilha**, 17 jul. 2021. Disponível em <https://brasil.elpais.com/economia/2021-07->

[18/a-meritocracia-e-uma-armadilha.html](https://brasil.elpais.com/economia/2021-07-18/a-meritocracia-e-uma-armadilha.html).

Acesso em 20.07.2021.

FERNANDEZ A.; FERNADEZ, A. **Meritocracia e desigualdade**, jan. 2015. Disponível em https://www.researchgate.net/publication/271209358_MERITOCRACIA_E_DESIGUALDAD. Acesso em 18.10. 2020.

FOLHA DE SÃO PAULO. **O autor favorito de Marx**, 16 mai. 1999. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/mais/fs16059912.htm>. Acesso em 22.11. 2020.

LOPEZ JUNIOR, F. G. A meritocracia possível. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 21, n. 3, p. 773-779, set/dez 2006. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/se/v21n3/a11v21n3.pdf> f. Acesso em 24.08.2020.

MARASCIULO, M. Como a meritocracia contribui para a desigualdade. **Revista Galileu**. 24 jun. 2016. Disponível em <https://revistagalileu.globo.com/Sociedade/noticia/2016/06/como-meritocracia-contribui-para-desigualdade.html>. Acesso em 18.09.2020.

MENDES, L. *Selfmade* mito. **BBC News Brasil**, 24 mai. 2012. Disponível em https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2012/05/120524_lucasmendes_tp. Acesso em 18.10.2020.

NARLOCH, L. **A meritocracia em defesa dos pobres**, 24 fev. 2017. Disponível em <https://veja.abril.com.br/blog/cacador-de-mitos/a-meritocracia-em-defesa-dos-pobres/>. Acesso em 27.08.2020.

PIKETTY, T. **O capital no século XXI**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

Recebido em 2022-02-08
Publicado em 2022-05-01